# Decreto nº. 7.492, de 23 de outubro de 2018.

Que reajusta o preço por metro quadrado de área construída para a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando a redação do Artigo 29 da Lei Complementar nº. 110, de 25 de novembro de 2003 e seus parágrafos 1.º e 2.º;

Considerando a necessidade de correção desses valores, anualmente, através do índice inflacionário INPC do IBGE acumulado, que no período de outubro de 2017 a setembro de 2018 foi de 3,97% (três inteiros e noventa e sete décimos por cento).

**DECRETO:**

 Art. 1.º Nos serviços de construções de prédios residenciais, comerciais e industriais de alvenaria e nas construções comerciais e industriais com cobertura metálica, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será cobrado com base no valor da mão de obra da construção, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal, levando-se em consideração a área construída.

§ 1.º Nas construções residenciais, comerciais e industriais de alvenaria de:

|  |  |
| --- | --- |
| Até 100 metros quadrados (tipo econômico) | R$ 47,33 por metro quadrado |
| De 100,01 a 150,00 metros quadrados | R$ 74,37 por metro quadrado |
| Acima de 150,00 metros quadrados | R$ 101,41 por metro quadrado |

§ 2.º Nas construções comerciais e industriais, com cobertura metálica de:

|  |  |
| --- | --- |
| Qualquer área | R$ 40,57 por metro quadrado |
| Galpão sem fechamento nas laterais | R$ 27,04 por metro quadrado |

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

**FLÁVIO PRANDI FRANCO**

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração